

# **INFORMATIVO TRIBUTÁRIO**

**FOI APROVADO PELA CÂMARA O  
TEXTO-BASE DA REFORMA DO  
IMPOSTO DE RENDA (IR) DE  
PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E  
INVESTIMENTOS.**

**VEJA A SEGUIR OS PRINCIPAIS PONTOS**

S V F

SANTOS  
VALE  
FIGUEREDO

ADVOGADOS

## Taxação de lucros e dividendos

O texto aprovado prevê que, a partir de 01 de janeiro de 2022, os lucros e dividendos pagos ou creditados sob qualquer forma serão tributados em 15% à título de imposto de renda retido na fonte.

Os dividendos são isentos de impostos no Brasil desde 1995.

**Ficam isentos da cobrança os lucros e dividendos distribuídos por empresas que estão no Simples Nacional e por empresas optantes do regime de lucro presumido que faturam até R\$ 4,8 milhões.**



**Não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial.**

**A alíquota do IRPJ é reduzida de 15% para 8%, com a instituição do adicional de 1,5% da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM)**  
**A alíquota da CSLL poderá ser reduzida em até 1%**

**O projeto de lei revoga a dedutibilidade dos Juros sobre Capital Próprio (JCP), uma forma de remunerar os acionistas que traz vantagens tributárias às empresas.**



## Pessoas físicas

A proposta também altera a tributação do imposto de renda pessoa física. Uma das alterações é a atualização da tabela do Imposto de Renda (IR) de pessoas físicas que, a partir do mês de janeiro do ano-calendário de 2022, a Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda ampliará a faixa de isenção até o limite de R\$ 2.500,00.

**Fundos e clubes de investimentos em ação serão tributados pelo Imposto de Renda no resgate de cotas à alíquota de 15%.**





**O projeto ainda prevê a revisão de diversos benefícios fiscais, compensando a redução da carga tributária corporativa.**

**Agora, o texto seguirá para apreciação do Senado Federal.**